custos e compromissos com o plano de benefícios de inativação, reforma e pensão dos militares segregada do RPPS/AL.

Parágrafo único. O custeio da contratação para realização da avaliação atuarial do SPSM/AL deverá ser suportado com recurso da taxa que se refere o parágrafo único do artigo 9º deste Decreto.

Art. 12. Após anuência do Conselho Deliberativo da SPSM/AL, a Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio SEPLAG, a Polícia Militar do Estado de Alagoas - PM/AL, o Corpo de Bombeiro Militar - CBM/AL e a Alagoas Previdência - ALPREV deverão adotar em conjunto todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento e o bom funcionamento do SPSM/AL.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de fevereiro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DIREITOS HUMANOS (SEMUDH)

PORTARIA/SEMUDH Nº 18/2024

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE retificar a Portaria/SEMUDH nº 565/2024, de 19 de janeiro de 2024, na qual o CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE ALAGOAS trata sobre a designação dos membros do conselho estadual de defesa dos direitos humanos-CEDDH.

ONDE SE LÊ:

“PORTARIA/SEMUDH Nº 565/2024”

LEIA-SE:

“PORTARIA/SEMUDH Nº 02/2024”

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre retificação da designação dos membros do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos de Alagoas-CEDDH/AL no mandato 2023-2025. O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE ALAGOAS-CEDDH/AL, no uso de suas atribuições capituladas na Lei nº 5.974, de 09 de dezembro de 1997, publicada em Diário Oficial do Estado de Alagoas em 10 de dezembro de 1997; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 92.232, de 24 de julho de 2023, publicado em 25 de julho de 2023, pagina 45 que dispõe sobre a designação dos membros do conselho estadual de defesa dos direitos humanos-CEDDH;

CONSIDERANDO as alterações nas indicações dos órgãos públicos e organizações da sociedade civil ocorridas após a publicação do referido Decreto nº 92.232.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a designação das/os representantes nominadas/os como integrantes, titulares e suplentes, do CEDDH para o mandato de 02 (dois) anos (2023-2025), realizada através do Decreto nº 92.232, de 24 de julho de 2023, publicado em 25 de julho de 2023, pagina 45:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

01. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS Titular: Magno Alexandre Ferreira Moura (Presidente)

02. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS Titular: Bruno Jorge Rijo Lamenha Lins Suplente: Niedja Gorete de Almeida Rocha Kaspary

03. POLICIA MILITAR DE ALAGOAS Titular: Diogo Torres Perdigão Suplente: Iris Dayana Queiroz de Araújo

04. SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS Titular: Mirabel Alves Rocha Suplente: Marcus Luyth Rocha de Melo

05. SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA Titular: Natália Assunção da Silva Suplente: Iran Rêgo de Melo

06. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS Titular: Ivan Santos Lauzid Suplente: Leonardo de Lima e Silva

07. UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS Titular: Francisco Pereira de Sousa Suplente: Alberto Vivar Flores

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

01. ARQUIDIOCESE DE MACEIÓ Titular: Carlos André Santos da Silva Suplente: Gilberto Antônio da Silva

02. CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CEDECA ZUMBI DOS PALMARES Titular: Arthur de Sousa Lira Suplente: Maria das Graças Bezerra

03. CENTRAL DE MOVIMENTOS POPULARES Titular: Clementina Correia Pereira Suplente: Maria Lúcia da Silva

04. CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 15ª REGIÃO Titular: Benjamim Vanderlei dos Santos Suplente: João Victor Lourenço Batista do Nascimento

05. FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE ALAGOAS-FAMECAL Titular: Paulo Mesquita Suplente: Nelma Nunes da Silva

06. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- SECCIONAL DE ALAGOAS Titular: Fidel Dias de Melo Gomes Suplente: Thais Sarmento Cardoso Wedekin

07. SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO EM ALAGOAS -SINTEAL Titular: Marluce Remígio dos Santos (Vice-Presidente) Suplente: Francisca Lúcia dos Santos Feitosa de Sousa

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA Presidente Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos de Alagoas – CEDDH

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS, em Maceió/AL. 09 DE FEVEREIRO DE 2024
Maria José da Silva
Secretária de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos

Transcrição de Atos do Diário Oficial nº 2258 de 15 de fevereiro de 2024

PODER EXECUTIVO
ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 95.604, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto no § 1º do artigo 92, da Lei nº 5.346, de 26 de maio de 1992, e o que consta no Processo Administrativo n° E:1206.0000007945/2024, RESOLVE autorizar o afastamento do país, sem ônus para o Erário, do Coronel QOC PM SILVIO CÉSAR DA SILVA NUNES, matrícula nº 120060-7, para viajar à Portugal, período de 10 a 22 de março de 2024, uma vez que estará em gozo de férias.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de fevereiro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROC.1206-7945/24, de SILVIO CÉSAR DA S. NUNES = De acordo. Lavre-se o decreto. Em seguida, retornem os autos à Polícia Militar de Alagoas, para as demais providências a seu cargo, arquivando-se em seguida.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (PGE)

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, SAMYA SURUAGY DO AMARAL, DESPACHOU EM DATA DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:01206.0000027119/2023 INTERESSADO José Hélio do Nascimento Aguiar ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB N° 23315084 Conheço e não aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 21121020), que conheceu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 20885987), para concluir pela necessidade de sobrestamento dos processos envolvendo promoção por tempo de serviço de militares para fins de inatividade, uma vez que o marco temporal - DOE/AL de 30/09/2022 (14738396 e 14744494; E:01206.0000017907/2022), restou extrapolado, conforme Despacho PGE GPG